PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 210/16

Considerando-se o respeito aos preceitos Constitucionais que regem a administração pública brasileira que são a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a moralidade e a eficiência;

considerando-se a relevância e importância da prestação de um serviço público condizente com as necessidades da população;

considerando-se os dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), são 3.558.895 pessoas com deficiência na Bahia, sendo 25,39% da população residente no Estado que possui algum tipo de deficiência;

considerando-se a necessidade por parte do poder público do cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, bem como da Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto (Lei da não discriminação) e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada por Portugal em 2009 - pretende-se que as praias passem a assegurar condições de acessibilidade que viabilizem a sua utilização e desfrute, com equidade, dignidade, segurança, conforto e a maior autonomia possível, por todas as pessoas, independentemente da sua idade, de possíveis dificuldades de locomoção, ou de outras incapacidades que condicionem a sua mobilidade;

considerando-se a importância de sugestões de programa para o Poder Executivo melhorar a prestação de serviços públicos para todos os cidadãos de Salvador;

considerando-se a sugestão de lançar um programa denominado Praia Acessível, com projeto piloto sugestão acontecendo na praia da Barra de nossa Cidade;

considerando-se que o fundamento do programa Praia Acessível é permitir que as pessoas portadoras de necessidades especiais tenham acesso a:

- Acesso pedonal fácil e livre de obstáculos, a partir da via pública envolvente;
- Estacionamento ordenado e com lugares reservados para viaturas ao serviço das pessoas com deficiência;
- Acesso pedonal, através de percurso acessível, até à zona de banhos de sol e o mais próximo possível da zona de banhos (caso existam desníveis, os degraus terão de ser complementados por rampas suaves e/ou meios mecânicos acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada);
- Passadeiras sobre o areal, sempre que este exista, e, nos restantes casos, um percurso pavimentado, firme e contínuo;
- Instalações Sanitárias adaptadas, servidas por um percurso acessível;
- Posto de Primeiros Socorros acessível, servido por um percurso acessível;

- Existência de Nadador Salvador;
- Informação ao público, à entrada da praia e na página eletrônica do Município, sobre as condições de acessibilidade e os serviços de apoio disponibilizados às pessoas com mobilidade condicionada.

Considerando-se que o Projeto Praia Acessível vai melhorar inquestionavelmente as condições de desfrute das praias por parte dos frequentadores com mobilidade condicionada: disponibilização de apoios anfíbios para o banho; existência de vestiários, duches, bebedouros e lava-pés acessíveis a todos; bares, restaurantes e lojas acessíveis; zonas sombreadas para acolhimento e permanência de pessoas com necessidades especiais ao nível da mobilidade; atividades lúdicas acessíveis e integradoras; informação disponibilizada ao público, em formatos acessíveis e em diferentes suportes;

considerando-se a existência de um programa similar com sucesso em outros estados da Federação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Projeto Praia Acessível em nossa Cidade, tendo como sugestão de piloto a praia da Barra, com o objetivo direto de inclusão social aos portadores de necessidades especiais, conforme ilustrações abaixo.







Sala das Sessões, 14 de abril de 2016.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO